**TERMO CONTRATUAL Nº 054/2023**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 054/2023,** firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **Município de Galvão**, Estado de Santa Catarina.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor **GILSONI LUNARDI ALBINO**, como **CONTRATADA**, e o **MUNICÍPIO DE GALVÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.009.902/0001-16, com sede à Av. Sete de Setembro, 548, CEP 89838-000, na cidade de GALVAO, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT** doravante denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato de n.º 054/2023 nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 5.288,16
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R$ 2.115,24
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 924,48
4. Coletor de Dados - CIGA Coletor - R$ 0,00

**Parágrafo Primeiro.** Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 240,00).

**Parágrafo Segundo.** Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2024, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 261, de 29 de agosto de 2023), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

**Parágrafo Terceiro.** A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre Ciga e Municípios Consorciados, inclusive este, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, expedida por Resolução de seu Presidente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 8.327,88 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 832,78 (oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 053/2023, salvo disposições em contrário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Galvão – SC, 07 de dezembro de 2023.

|  |
| --- |
|  |
| **ADMIR EDI DALLA CORT****Prefeito de Galvão****CONTRATANTE** |

|  |
| --- |
|  |
| **GILSONI LUNARDI ALBINO****Diretor Executivo do Ciga****CONTRATADA** |